



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-0975/2016

Tipo de Processo: Gestão de Contrato: Alterações Contratuais

Assunto: Ajustes contratuais - Aditivos e Apostilamentos - Contrato Administrativo nº 021/2015 - Amil

Interessado: Amil Assistência Médica Internacional S.A., CONFEA

Relator: Eng. Agr. Evandro José Martins

DECISÃO CD Nº 147/2019

Aprova a renovação do contrato nº 21/2015, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2019, e determina outras providências.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 0975/2016, referentes à “ajustes contratuais – aditivos e apostilamentos – Contrato Administrativo nº 021/2015 – Amil Assistência Médica Internacional S/A (Ref.: Processo CF-1273/2015)”;

Considerando que por meio do Contrato Administrativo nº 021/2015 a Amil Assistência Médica Internacional S/A foi contratada para a prestação de plano de saúde aos empregados do Confea;

Considerando que por meio do Contrato nº 21 – 3º Termo Aditivo ([0090235](#)) foi firmado aditivo, tendo por objeto “a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do prazo de vigência e execução do Contrato nº 021/2015 de empresa especializada de Plano de Assistência à Saúde, autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, compreendendo serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões pré-existentes, internações e as demais exigências estabelecidas pela ANS, para os empregados do Confea e seus dependentes, em abrangência nacional, conforme especificações e condições constantes no contrato, no edital de Pregão Eletrônico nº 007/2015 e seus anexos”, prevendo a prorrogação “a partir de 1º de julho de 2018, por mais 12 (doze) meses”;

Considerando que, de acordo com o contido nos autos, por meio de mensagem eletrônica ([0210682](#)), enviada em 04 de janeiro de 2019, a contratada foi consultada nos seguintes termos:

Considerando o encerramento da vigência do atual contrato em 01/07/2019, venho, como fiscal do contrato, questionar sobre o interesse da Amil na prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantidas as mesmas condições contratuais, visto que a execução do serviço vem sendo bastante satisfatória ao Confea.

Se for do interesse, informamos que qualquer alteração (inclusive reajuste de valor) deverá ser formalmente justificada e devidamente discriminada/demonstrada, a fim de que possamos analisar a pertinência e oportunidade da proposta.

Lembramos que, para que seja comprovada a vantagem da manutenção do atual contrato, será feita pesquisa de preços de mercado. Se a Amil dispuser de dados comparativos que demonstrem que 3 o preço atualmente praticado, ou até mesmo que o reajuste dos valores, ainda é vantajoso, favor anexar à proposta de prorrogação.

Para que possamos dar continuidade aos trâmites internos, peço a gentileza de sinalizar o interesse na prorrogação do contrato até o dia 11/01/2019, mesmo que sem uma proposta definitiva de valores ou de outras alterações, que ainda podemos aguardar.

Considerando que por meio de mensagem eletrônica ([0210682](#)) encaminhada em 07 de janeiro de 2019 a contratada manifestou-se nos seguintes termos:

A vigência do contrato teve início em 01/07/2015 e o encerramento do mesmo (5 anos de licitação) ocorrerá em 07/2020.

Referente às negociações de reajustes, devemos inicia-las com o prazo de 60 dias de antecedência a vigência do contrato.

Considerando que por meio de mensagem eletrônica ([0210682](#)), encaminhada em 12 de abril de 2019, a fiscal do contrato no âmbito do Confea, “considerando a resposta positiva” da “Amil quanto à prorrogação do contrato a partir de 01/07/2019” foi solicitado “o envio da proposta de reajuste para a renovação contratual para continuidade dos trâmites”, sendo destacado que “qualquer alteração (inclusive reajuste de valor) deverá ser formalmente justificada e devidamente discriminada/demonstrada” com vistas à análise da “pertinência e oportunidade da proposta”;

Considerando que por meio de mensagem eletrônica ([0210682](#)), encaminhada em 12 de abril de 2019, a contratada informou que “habitualmente” o envio da proposta ocorreria com 60 dias de antecedência, mas que providenciaria o envio “o mais breve possível”;

Considerando que por meio de mensagem eletrônica ([0210683](#)), datada de 02 de maio de 2019, a contratada enviou ao Confea a proposta de renovação contratual, contemplando os seguintes documentos:

- Ofício nº 049/2019 Pós-Vendas/AMIL-DF ([0210687](#));

- Relatório Amil – Atuarial reajuste prorrogação 2019 ([0210685](#));

Considerando que o Ofício nº 049/2019 versa nos seguintes termos:

Referindo-nos ao reajuste anual do contrato saúde firmado em 01/07/2015 entre o CONFEA e a Amil Assistência Médica Internacional S.A, manifestamos o interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

De acordo com a análise técnica, a partir dos dados apurados no período de 03/2018 a 02/2019 (12 meses), o contrato apresentou um sinistro de 110,95% (cento e dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento). Considerando também as evidências apontadas no perfil de utilização, existe uma tendência de alta nos custos médicos apresentados, devido aos indicadores e guias futuras com programação para o próximo período.

Alguns fatores influenciaram a necessidade de aplicação do reajuste técnico, dentre eles destacam-se o perfil epidemiológico dos beneficiários do plano, patologias crônicas com previsão de alto custo e o perfil de mulheres em idade fértil (24,38%), o que acarreta um grande quantitativo de internações obstétricas, UTIs neo natal e as principais patologias.

Diante dos dados apresentamos acima, informamos que o percentual de reajuste ideal é de 64,74% (sessenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), representando o índice previsto em contrato (INPC/IBGE) mais a sinistralidade do período, sobre os valores a serem praticados a partir da competência 07/2019, a fim de garantir a preservação do padrão da manutenção das condições contratuais.

Solicitamos o retorno deste Órgão em até 10 dias úteis após o recebimento deste documento.

(...)

Considerando que por meio de mensagem eletrônica ([0210690](#)), enviada em 16 de maio de 2019, a fiscal do contrato no Confea encaminhou o seguinte à contratada:

Considerando o Ofício nº 049/2019 – Pós-Vendas/AMIL-DF, referente à renovação contratual 2019 e que propõe o índice de reajuste de 64,74% (sessenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) e esclarece o perfil de risco do contrato em razão das patologias apresentadas pelos maiores usuários e a probabilidade de impacto no aumento da sinistralidade.

Considerando que a sinistralidade apurada no período de março/2018 a fevereiro/2019 foi de 110,95% (cento e dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), superior ao ponto de equilíbrio de 70% (setenta por cento).

Considerando que contrato original prevê a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE após 12 meses para reajuste do valor do contrato.

Considerando o período de março/2018 a fevereiro/2019, temos a variação do INPC calculada em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Considerando que o limite máximo de reajuste para os planos individuais aprovado pela ANS para 2019 é de 10%.

Informamos que, dada a atual conjuntura do Confea, não podemos acatar o índice de reajuste proposto pela Amil.

Não há previsão de reajuste salarial no Confea em valor acima do INPC dos últimos 12 meses. Dessa forma, um aumento tão significativo no valor do plano de saúde teria um impacto bastante negativo junto ao corpo funcional, visto que todos os titulares arcam com um percentual de participação no valor da mensalidade para si e para os dependentes.

O índice de sinistralidade apurado em 2018 não reflete a média do Confea desde 2015; o ano passado foi completamente atípico, pois tivemos um verdadeiro "baby boom", com um número de partos igual ao de 2015, 2016 e 2017 juntos! Em 2019, tivemos três partos até agora, mas não temos nenhuma informação de grávidas com parto previsto até o final do ano; também tivemos um acidente grave, que demandou um período grande de internação. Ao analisar os indicadores de utilização, percebemos que 86% dos eventos correspondem a consultas e exames. Esse é o padrão da nossa população e, passada a atipicidade de 2018, acreditamos que nossa carteira voltará à tendência de manter-se no limite do ponto de equilíbrio. Como o maior custo do plano é com internações e procedimentos, acreditamos que 2019 não alcançará os níveis de gastos de 2018.

Nesse sentido, os reajustes de 2016, 2017 e 2018 foram, respectivamente, de 7,92% (apenas o INPC), 4,57% (apenas o INPC) e 10,83% (INPC de 1,69% + 9,14% de sinistralidade).

Dessa forma, propomos a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019, aplicando o reajuste na forma contratual (INPC/IBGE), considerando para tanto o período de maio/2018 a abril/2019, em que temos a variação do INPC calculada em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), e levando em consideração a sinistralidade de 2018, para que possamos reequilibrar o valor do plano em alguma medida, mas sem onerar sobremaneira os beneficiários, propomos um percentual total de reajuste de 12%, superior ao limite estabelecido pela ANS para os planos individuais.

Haja vista o excelente relacionamento contratual com essa operadora desde 2010, e o interesse mútuo na manutenção do contrato, aguardamos um posicionamento favorável à proposta em tela.

Considerando que por meio de mensagem eletrônica (0210690), enviada em 31 de maio de 2019, a contratada encaminhou a seguinte manifestação:

Em resposta a reavaliação do percentual de reajuste, submetemos o índice apresentado à nossa Diretoria Técnica e Atuarial e a fim de buscarmos novas opções que viabilizem a manutenção do contrato junto a Amil e em nome da parceria com o CONFEA, conseguimos absorver parte do custo apresentado inicialmente e propomos um realinhamento de 38,50% (trinta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os preços atualmente praticados a partir de 01/07/2019.

Considerando que por ocasião da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, ocorrida no dia 05 de junho de 2019, a Gerência de Recursos Humanos – GRH do Confea informou acerca das tratativas em curso, no tocante à renovação do contrato em epígrafe, tendo participado da reunião representantes da contratada;

Considerando que restou o encaminhamento de que fosse elaborada proposta de repactuação de valores, com base na média de sinistralidade desde o início do contrato, bem como autorizado que a proposta de reajuste percentual fosse encaminhada pela Chefia de Gabinete do Confea;

Considerando que por meio do Ofício 1605 (0210922) a Chefia de Gabinete do Confea oficializou a demanda à contratada nos seguintes termos:

1. Considerando a proposta de reajuste apresentada pela Amil em 02/05/2019 (Ofício nº 049/2019 - Pós-Vendas/AMIL-DF), com base num sinistro de 110,95% (cento e dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), que indicou um percentual de reajuste de 64,74% (sessenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

2. Considerando a contraproposta apresentada pelo Confea, que ponderou a atipicidade do comportamento da utilização dos planos no ano de 2018, e indicou um percentual de reajuste de 12% (doze inteiros por cento), acima do percentual autorizado pela ANS para os planos individuais.

3. Considerando a resposta da Amil sobre a reavaliação do percentual de reajuste, que indicou um novo índice de 38,50% (trinta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), com a empresa absorvendo parte do impacto da sinistralidade do período e solicitando a realização de uma reunião presencial para discussão do assunto.

4. Considerando a reunião realizada na sede do Confea em 04/05/2019, que contou com a participação da Sra. Glaciene Serra, do Dr. Diogo Cordeiro e da Sra. Iderlane Costa, por parte da Amil, e do Sr. Conselheiro Federal Evandro Martins, do Sr. Gerente de Orçamento e Contabilidade, Júlio Miranda, do Sr. Procurador Jurídico, Dr. Igor Garcia e da Fiscal do Contrato, Sra. Ana Fabíola Torres, por parte do Confea, e na qual a Amil fez uma apresentação detalhada do relatório gerencial de utilização dos planos em 2018.

5. Considerando que ficou clara a atipicidade da utilização em 2018, especialmente com a incidência de uma prejudicial externa ao contrato referente à decisão judicial obtida para atendimento em hospital não credenciado pela Amil nos planos utilizados pelo Confea (Hospital Israelita Albert Einstein), e cujo custo médico correspondeu a 13% (treze inteiros por cento) do custo total do Confea no período.

6. Considerando que o menor percentual de reajuste apresentado pela Amil (38,50%) ainda é muito alto, especialmente porque os beneficiários do Confea são contribuintes e não terão reajuste salarial neste nível em 2019 (a negociação da data-base está em andamento e a proposta é de reajuste pelo INPC + 1%).

7. Vimos apresentar um novo valor de reajuste, que solicitamos seja apreciado pela Diretoria da Amil, com as seguintes justificativas:

7.1. Prejudicial externa ao contrato: solicitamos desconsiderar o custo do atendimento realizado no Hospital Albert Einstein, por tratar-se de decisão judicial individual e alheia ao padrão de utilização dos beneficiários do Confea.

7.2. Alto número de partos e internações em UTI-Neonatal: o número de partos ocorridos em 2018 foi superior ao número de partos dos anos de 2015, 2016 e 2017 juntos. Para 2019, não temos qualquer comunicação de partos além dos que já aconteceram até o mês de abril (três).

7.3. Maiores usuários do período: dos três maiores usuários do período, o primeiro foi o da decisão judicial do Hospital Albert Einstein, o segundo veio a óbito e o terceiro é um parto com internação em UTI-Neonatal que já aconteceu e o bebê está recuperado, ou seja, o risco da carteira para 2019 não contará com desdobramentos destes casos. No mesmo sentido, tivemos também um acidente automobilístico que gerou um período longo de internação, mas o beneficiário não teve sequelas que exijam hospitalização.

7.4. Dessa forma, propomos recalcular a sinistralidade do período utilizando a média de utilização dos meses que seguiram o padrão normal do Confea (março, julho, agosto, novembro e dezembro/2018 e janeiro e fevereiro de 2019), bem como utilizar o índice de reajuste inflacionário (INPC - IBGE) até o mês de abril/2019, que foi calculado em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento).

7.5. Assim, teremos:

Dados apresentados pela Amil:

Mês	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Acumulado
Vidas	492	497	495	492	482	485	481	484	480	484	480	480	480
Receita (R\$)	302.208,00	305.169,00	304.455,00	301.716,00	330.431,00	332.370,00	329.541,00	329.628,00	330.672,00	328.989,00	327.981,00	328.006,00	3.851.166,00
Custo Total (R\$)	288.504,00	614.253,00	517.333,00	451.376,00	284.382,00	211.713,00	473.918,00	439.164,00	249.304,00	238.878,00	224.526,00	279.543,00	4.272.894,00
% Sinistralidade	95,47%	201,28%	169,92%	149,60%	86,06%	63,70%	143,81%	133,23%	75,39%	72,61%	68,46%	85,22%	110,95%

Cálculo proposto pelo Confea:

Mês	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Acumulado
Vidas	492	497	495	492	482	485	481	484	480	484	480	480	480
Receita (R\$)	302.208,00	305.169,00	304.455,00	301.716,00	330.431,00	332.370,00	329.541,00	329.628,00	330.672,00	328.989,00	327.981,00	328.006,00	3.851.166,00
Custo Total (R\$)	288.504,00	253.835,71	253.835,71	253.835,71	284.382,00	211.713,00	253.835,71	253.835,71	249.304,00	238.878,00	224.526,00	279.543,00	3.046.028,55
% Sinistralidade	95,47%	83,18%	83,37%	84,13%	86,06%	63,70%	77,03%	77,01%	75,39%	72,61%	68,46%	85,22%	79,09%

a) Com a sinistralidade de 79,09% (setenta e nove inteiros e nove centésimos), calculada sobre um valor médio de utilização mais condizente com o padrão normal do Confea durante todo o contrato, e o INPC de 5,07% (maio/2018 a abril/2019), propomos um índice de reajuste para a prorrogação do contrato a partir de 01/07/2019 de 19% (dezenove inteiros por cento).

b) Informamos que há disponibilidade orçamentária para suportar o reajuste proposto até o final do exercício 2019 e nos comprometemos a manter a previsão de orçamento para o período de janeiro a junho de 2020.

8. Entendemos que o cálculo proposto é justo, pois reflete a utilização mais intensa em 2018, mas não incorpora a oneração pela prejudicial externa ao contrato, e ainda contempla o risco futuro para 2019/2020.

9. Tendo em vista o excelente relacionamento contratual com essa operadora desde 2010, e o interesse mútuo na prorrogação deste contrato, aguardamos um posicionamento favorável à proposta em tela.

Considerando que por meio do Ofício 099/2019 – Pós-Vendas/AMIL – DF (0215398), de 19 de junho de 2019, a contratada manifestou-se nos seguintes termos:

Referimo-nos ao Ofício 1605/2019/CONFEA, datado de 10/06/2019, encaminhado a esta Operadora e que se refere a solicitação de reavaliação do percentual de reajuste anteriormente proposto.

Submetemos o índice proposto de 19% à nossa Diretoria Técnica e Atuarial que avaliou o contrato e a utilização para o período.

Após a análise da equipe e devido a tendência de alta na sinistralidade, conforme apresentado em reunião realizada neste Conselho, não conseguimos acatar a solicitação proposta.

Considerando a nossa parceria e a intenção de juntos trabalharmos em busca da melhor performance para o contrato, foi autorizado, excepcionalmente flexibilizarmos para 35,00% (trinta e cinco inteiros por cento).

(...)

Considerando que também foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Planilha Composição valor bruto – JUN/19_ prévia ([0215398](#));
- Planilha PERCENTUAIS_Participação_Reajuste 35% ([0215541](#));
- Planilha Composição valor bruto – JUL/19_ prévia reajuste 35% ([0215542](#));
- Cotação Simulação Plano 59+ Qualicorp/Mútua ([0215544](#));

Considerando que por meio do Despacho GRH 0215665 os autos foram encaminhados à Gerência de Orçamento e Contabilidade do Confea, nos seguintes

termos:

Considerando a proposta de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 021/2015 apresentada pela empresa Amil no valor de 35% (trinta e cinco inteiros por cento), conforme o Ofício 099/2019 (SEI nº [0215398](#)), solicito avaliação do impacto orçamentário do reajuste solicitado e informar se haveria disponibilidade para suportar este acréscimo.

Considerando que por meio da Informação 8 ([0215831](#)) a Gerência de Orçamento e Contabilidade do Confea manifestou-se nos seguintes termos, acostando aos autos o Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos – 6.2.2.1.1.01.04.01.003 Plano Saúde – Em 21/06/2019 ([0215816](#)):

1. Considerando o Despacho GRH, datado de 21/06/2019, que solicita avaliação do impacto orçamentário do reajuste solicitado pela empresa Amil Assistência Médica Internacional S.A., na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) - Processo [0975/2016](#), DOC SEI [0215665](#).

2. Considerando o Processo [0975/2016](#) trata do Contrato nº 021/2015, firmado entre o Confea e a empresa Amil Assistência Médica Internacional S.A., na data de 01/07/2015, com o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada de Plano de Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, compreendendo serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia. Inclusive cobertura para doenças e lesões pré-existentes, internações e as demais exigências estabelecidas pela ANS, para os empregados do Confea e seus dependentes, em abrangência nacional, conforme especificações e condições constantes deste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico 007/2015 e seus anexos”.

3. Considerando os aditivos contratuais firmados entre as partes, em especial o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2015, no valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 3.406.848,60 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) - Processo [0975/2016](#), DOC SEI [0090235](#).

4. Considerando que o atual 3º Aditivo Contratual tem vigência até 30/06/2019.

5. Considerando a Nota Fiscal nº 23663568, emitida pela Amil S.A., correspondente ao faturamento do mês 05/2019, no valor bruto de R\$ 329.660,66 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) - Processo [1273/2015](#), DOC SEI [0211865](#), cujo montante tem a seguinte composição, conforme planilha elaborada pela Gerência de Recursos Humanos - GRH (Processo [1273/2015](#), DOC SEI [0211873](#)):

Despesa	Valor (R\$)	%
Participação Confea	279.021,05	84,64%
Participação Empregados	50.639,61	15,36%
Total	329.660,66	100,00%

6. Considerando a projeção do reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) elaborada pela GRH (Processo [0975/2016](#), DOC SEI [0215542](#)):

Despesa	Valor (R\$)	%
Participação Confea	358.079,87	84,32%
Participação Empregados	66.591,36	15,68%
Total	424.671,23	100,00%

7. Considerando que a participação dos empregados sofre oscilações em função da Tabela de Faixa Etária estabelecida pela ANS e consequentemente pelo enquadramento dos empregados e dependentes, de acordo com suas idades (Processo [0975/2016](#), DOC SEI [0215541](#)).

Impacto Orçamentário

8. Informa-se que a disponibilidade orçamentária da conta “6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde”, na data de 21/06/2019, é de R\$ 2.331.313,28 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e oito centavos), de acordo com o Demonstrativo e Empenhos e Pagamentos (Processo [0975/2016](#), DOC SEI [0215816](#)):

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde	Valor (R\$)
(+) Disponibilidade Orçamentária	1.685.000,00
(+) Saldo do Empenho nº 1/2019	646.313,28
(=) Total da Disponibilidade Orçamentária em 21/06/2019	2.331.313,28

9. Da disponibilidade orçamentária em 21/06/2019 (R\$ 2.331.313,28), deduzindo a despesa do mês 05/2019 (R\$ 279.021,05), deduzindo a projeção da despesa para o mês 06/2019 (R\$ 282.000,00) e deduzindo a despesa projetada para o período de 06/2019 a 12/2019 (R\$ 2.148.479,22), será necessária uma suplementação orçamentária de aproximadamente R\$ 400 mil, caso seja autorizado o reajuste do contrato em 35% (trinta e cinco por cento) como proposto pela Amil S.A.:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde	Valor (R\$)
Total da Disponibilidade Orçamentária em 21/06/2019	2.331.313,28
(-) Despesa Confea no mês 05/2019 (vide item 5)	-279.021,05
(-) Despesa Confea estimada para o mês 06/2019	-282.000,00
(=) Saldo Orçamentário Disponível	1.770.292,23
(-) Despesa Confea estimada para o período 07/2019 a 12/2019 *	-2.148.479,22
(=) Dotação Orçamentária a Suplementar	-378.186,99

(*) Vide Item 6 = R\$ 358.079,87 x 6 meses = R\$ 2.148.479,22

10. Como fonte de recursos para suplementação da necessidade apresentada, informa-se que o Confea poderá utilizar parte do saldo do Superávit Financeiro de R\$ 207.076.600,23 (duzentos e sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e três centavos), disponível após as aprovações das duas reformulações orçamentárias de 2019, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução Confea nº 1.037/2011.

11. Alternativamente, o Confea também poderá realizar transposições orçamentárias entre contas de despesas correntes, permitidas pela Resolução nº 1.037/2011, a partir do comportamento da execução orçamentária.

Considerando que foi juntado aos autos o Parecer Amil - Atuarial reajuste prorrogação 2019 ([0217579](#)), bem como a Tabela Amil - Atuarial reajuste 35% ([0217581](#));

Considerando que por meio documento [0217582](#) a Gerência de Recursos Humanos - GRH procedeu a instrução do processo, concluindo nos seguintes termos:

Dessa forma, entendemos que a prorrogação do contrato é mais vantajosa do que a realização de novo processo licitatório, visto que existe a possibilidade de que ele seja fracassado, especialmente ao apresentarmos a sinistralidade do último período (informação essencial para a precificação do plano pelas operadoras), que foi muito acima do ponto de equilíbrio de 70% (break event point). A manutenção do atual plano de saúde, mesmo com o reajuste de 35% para equilíbrio econômico-financeiro, é mais vantajosa do que a interrupção dos serviços ou substituição por outra operadora, visto que atualmente todos os beneficiários já estão ajustados à rede credenciada e há tratamentos em andamento, inclusive oncológicos. Os valores propostos continuam vantajosos frente ao mercado, visto que os preços obtidos no pregão eram mais favoráveis que os praticados no mercado à época e, considerando os reajustes de 2016 a 2018, o contrato manteve-se abaixo do preço de mercado.

Considerando que por meio do Parecer 33 ([0217633](#)) a Controladoria do Confea instruiu os autos nos seguintes termos:

Trata-se do processo de contratação de plano de assistência à saúde, conforme contrato 21/2015 (fl. pdf 4 a 14 – doc. 8196, CF 0975/2016), Pregão Eletrônico nº 07/2015 (fl. pdf 17/70 doc. 8196, CF 0975/2016) e Cláusula 12 do Acordo Coletivo de Trabalho de 2011/2012.

Por solicitação, a Controladoria foi instada a se manifestar tecnicamente sobre o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, contido em cláusula sexta do contrato e sobre o percentual de 35% solicitado pela contratada (vide Parecer Atuarial de Reajuste do ano de 2019 – Amil, doc. 0215398 – CF 0975/2016).

1. Análise Técnica

Primeiramente, cabe esclarecer que o contrato prevê em sua cláusula sexta o instituto do reequilíbrio econômico financeiro (formas de reajuste), por meio da aplicação da sinistralidade ocorrida no último ano.

A contratada apresenta analiticamente o impacto dessas variações nos componentes dos custos que envolvem o contrato, conforme Parecer Atuarial de Reajuste do ano de 2019 e Cálculo do índice de reajuste sobre a sinistralidade do período.

Cabe aqui a observação que a metodologia de cálculo utilizado pela contratada guarda pertinência com os modelos anteriormente utilizados no contrato, respeitando os princípios observados do reajuste contratual.

Quanto aos posicionamentos do TCU, encontramos atuação do Tribunal de Contas junto a ANS, determinando à Agência Reguladora estudos e definição de critérios relacionados a reajustes de preços das operadoras de planos de saúde (Acórdão 0679/2018 – Plenário, de abril de 2018).

2. Conclusão

Por fim, somos favoráveis aos cálculos apresentados pela Amil, diante dos termos contratuais firmados, na ordem arredondada de 35% de reequilíbrio econômico financeiro (Parecer Atuarial de Reajuste – ano de 2019; Ofício nº 099/2019 – Pós vendas/Amil – DF; Planilha de reajuste 35% Amil) e somos favoráveis a continuação do procedimento de reajuste contratual.

DECIDIU por unanimidade:

1) Aprovar a renovação do contrato nº 21/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2019, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), consoante a instrução processual, tendo como fonte de recursos para suplementação as pertinentes transposições orçamentárias entre contas de despesas correntes, permitidas pela Resolução nº 1.037/2011, a partir do comportamento da execução orçamentária, a serem realizadas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC; e

2) Determinar à Gerência de Recursos Humanos - GRH do Confea que inicie imediatamente os procedimentos para a pertinente licitação, devendo ser apresentada minuta de edital ao Conselho Diretor por ocasião da próxima reunião ordinária (16/07/2019),

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado** e os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/06/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confear.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217798** e o código CRC **2C2B350F**.